

Lei nº 503/79

Símula : Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, a construir uma casa escolar, com uma sala de aula, na localidade de "Boa Vista do Equaçu", no Linho São João, no Bairro Bocó, neste Município.

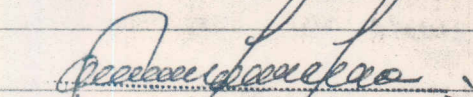
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, deitou e seu Prefeito Municipal lavrou a seguinte Lei:

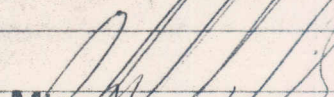
Art. 1º : Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a construir uma casa escolar, com uma sala de aula na localidade de Boa Vista do Equaçu, Linho São João, no Bairro Bocó, neste Município.

Art. 2º : As despesas da construção do referido Casa Escolar correrão por conta do órgão do Município de Educação e Cultura (Unidade Orçamentária) - Lta de ensino Código 08421831. Orçamento de 1980.

Art. 3º : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Prefeitura Municipal de Mangueirinha, em 26 de novembro de 1979.


Ararcedo S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL


Miguel Afonso Reis
PREFEITO MUNICIPAL